



ILMO. SENHOR (A) PREGOEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

GS2 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. CNPJ 38.256.823/0001-55, situada à Rua Saturno, nº 54 – Santa Lúcia – Belo Horizonte/ MG, interessada no procedimento licitatório em epígrafe, vem tempestivamente apresentar, **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital Convocatório, requerendo, desde já, a remessa da presente à apreciação da autoridade superior, o Ilmo. Presidente desta Comissão Licitadora, competente para dela conhecer e julgar, o que, para tanto, passa a aduzir as razões de fato e de direito embasadoras da interposição da presente.

PRELIMINARMENTE DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Conforme informado no item 2.5 do edital, os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão.

Desta forma, considerando que a data de abertura do referido edital ocorrerá em 16/12/2021, temos que a presente impugnação é absolutamente tempestiva.

DA INFRAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E BASILARES DO PROCESSO LICITATÓRIO

É de conhecimento que a licitação é um instrumento jurídico que tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em especial, para a Companhia de Saneamento Municipal Cesama, em atenção à supremacia do interesse público.

Corroborando com este entendimento, os incisos I e II do art. 3º da Lei 10.520/2002 impôs a supremacia do interesse público sobre o interesse individual e ditou as formas de proteção desses direitos (grifamos):

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das

propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Entretanto, diante das exigências editalícias ora impugnadas, temos que estes princípios éticos não estão sendo respeitados, estando em dissonância com a postura da I. Comissão. Igualmente desatendidos estão os princípios basilares que regem o processo licitatório.

Isto porque, no Termo de Referência que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de serviços de impressão, compreendendo a cessão do direito de uso de equipamentos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva), o fornecimento de material de consumo e peças (exceto papel), os serviços de gerenciamento e controle de impressão (SGI), incluídas a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem e gerenciamento de impressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, as exigências abaixo elencadas, tornam o objeto contratual inexecutável por boa parte das empresas do segmento de prestação de serviços de impressão “outsourcing”, quais sejam:

NO TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

TIPO A – MULTIFUNCIONAL LASER A4 – DIRECIONAMENTO SOMENTE PARA O FABRICANTE KYOCERA – MODELO M365IDN, SENDO QUE TODOS OS OUTROS FABRICANTES NÃO POSSUEM EQUIPAMENTOS CAPAZES DE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

Processador: ARM Cortex-A9 1.200MHz - Nesse item a descrição ARM Cortex-A9 é específica do fabricante Kyocera, ou seja, nenhum outro fabricante atenderá. Para que outros Fabricantes possam atender, deve-se alterar para Processador 1,05GHz

Drive de disco rígido: HD-6: 32 GB SSD/HD-7: 128 GB SSD Outra especificação específica do Fabricante Kyocera, pois o disco rígido HD-6: 32 GB SSD/HD-7: 128 GB SSD, Para que outros Fabricantes possam atender, deve-se alterar para Disco Rígido HD 320GB

Interface (padrão): USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000 Base TX, 1 slot de expansão – Somente Kyocera é capaz de atender a esse item, devendo portanto ser retirado o **1 slot de expansão**

Ciclo mensal de serviço: 250.000 páginas - Primeiramente vale esclarecer que o ciclo mensal nada mais é do que uma recomendação do fabricante da quantidade de páginas que podem ser impressas por mês sem danificar o equipamento ou tenha sua vida útil reduzida, isso não quer dizer que o mesmo vai parar de funcionar quando atingir esse número ou ultrapassá-lo, visto que isso não é um limite imposto. Por esse motivo, como a produção mensal para todos os modelos está em 80.000 páginas é excessivo solicitar esse ciclo mensal, uma vez que o mesmo está tecnicamente incoerente com a produção mensal estimada, desta forma, solicitamos que os ciclos sejam alterados para no máximo 120.000 páginas mês.

Capacidade Bandeja de Saída: 500 folhas com face para baixo - Esta exigência de bandeja de saída com capacidade de no mínimo 500 folhas, apenas mitiga a participação de diversas marcas/modelos do mercado, visto que a configuração padrão é de Bandeja com capacidade para 250 folhas. A readequação da capacidade de folhas na Bandeja de saída para o padrão de mercado, em nada prejudicará os usuários em suas atividades diárias, A manutenção de bandeja com capacidade para 500 folhas no nosso entendimento acaba sendo excessiva, irrelevante, desnecessária e tecnicamente incoerente, pois para o equipamento desse porte, sendo assim a mesma deve ser justada para 250 folhas.

Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso) 60 a 220g/m² - Para que outros Fabricantes possam atender, deve-se alterar para 60 a 200g/m².

Tamanho de Papel: A5 até ofício (14cm x 22cm – 22cm x 36cm), Envelope, Personalizado.

Bandeja Multiuso: banner - O tamanho de papel banner, não é comum nos Equipamentos Formato A4, onde apenas o Fabricante Kyocera consegue atender esse tamanho com a oferta de Equipamentos formato A4, para que outros Fabricantes possam atender, deve-se retirar esse tamanho de papel.

Impressão Velocidade (simplex): até 55 ppm em A4; até 57 ppm em carta. - Velocidade (duplex): Até 40 ppm em Carta; até 23 ppm em Ofício. Como a estimativa de produção é baixa, julga-se desnecessário exigir equipamentos com essa velocidade, sendo assim, para que todas as licitantes tenham igualdade, a velocidade do mesmo deve ser alterada para 40ppm e sem a

necessidade de haver velocidade no formato ofício, pois os fabricantes utilizam apenas Formato A4 e Carta para estipulação da velocidade.

Resolução: 600 x 600 dpi; 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi – Em todos os demais fabricantes a Resolução padrão é de 1.200 x 1.200 e não de 1.800 x 600 dpi, sendo assim, para que outros Fabricantes possam atender, deve-se retirar a resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi

Idiomas de impressão: PRESCRIBE, PCL6, KPD3, XPS, OpenXPS, IBM Proprinter, Line Print – Idiomas específicos da Kyocera, pois os idiomas utilizados pelo demais Fabricantes são **PCL 5, PCL6, PDF e PostScript Nível 3**, sendo assim, os idiomas específicos devem ser excluídos, ficando apenas os idiomas usados por todos os outros Fabricantes.

Digitalização Velocidade de Digitalização Simplex(mono/color): @300dpi – 62ipm/42ipm, @600dpi – 42ipm/21ipm Velocidade de Digitalização Duplex(mono/color): @300dpi – 112ipm/68ipm, @600dpi – 68ipm/34ipm – Velocidades essas específicas do Modelo ora direcionado, para que outros Fabricantes possam atender a velocidade de digitalização deve ser alterada para 42 ipm mono e color

Resolução: 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi, 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi, 200 dpi x 100 dpi - Não é usual nos fabricantes trazer todas essas escalas de resolução, sendo assim, a resolução deve ser alterada para 600 x 600 dpi, resolução essa mínima padrão em todos os Fabricantes de multifuncionais

Formatos TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OPenXPS, PDF/A, PDF de alta capacidade – Em relação aos formatos, o usual por todos os Fabricantes é somente **TIFF/PDF/JPEG/PDF/A**, de forma a ser possível a oferta de todos os Fabricantes, a especificação deve ser alterada para os formatos usuais em todos os fabricantes

TIPO B – MUTIFUNCIONAL COLORIDA, LASER, A3, COM RECURSO DE IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA - DIRECIONAMENTO SOMENTE PARA O FABRICANTE CANON – MODELO IMAGERUNNER ADVANCE C3330I, SENDO QUE TODOS OS OUTROS FABRICANTES NÃO POSSUEM EQUIPAMENTOS CAPAZES DE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, DIRECIONAMENTO ESSE AGRAVADO PELO FATO DESSE MODELO ESTAR DESCONTINUADO PELO FABRICANTE NÃO HAVENDO PORTANTO NENHUM FABRICANTE CAPAZ DE ATENDER

Processador 1,66 GHz - Nenhum Fabricante possui essa capacidade de processador, sendo assim, é necessário ajustar a velocidade do processador para no mínimo 1,05 GHz,

Tempo para a Primeira Cópia (Carta / A4) 5,9 seg. (PB), 8,2 seg. (Cor) Como no Equipamento do Tipo A não houve esse tipo de especificação, sugere-se retirar esse tempo de primeira cópia, sendo certo que não haverá nenhuma perda de qualidade para a Cesama.

Alimentação de Papel Padrão: 2 x 550 folhas, 100 folhas pelo Stack Bypass

Gaveta dupla para 550 folhas Esta exigência de alimentação de papel padrão de com capacidade de no mínimo 550 folhas, apenas mitiga a participação de diversas marcas/modelos do mercado, visto que a configuração padrão é de Bandeja com capacidade para 520 folhas. A readequação da capacidade de folhas na Bandeja para o padrão de mercado, em nada prejudicará os usuários em suas atividades diárias, A manutenção de bandeja com capacidade para 2x 550 e Gaveta dupla para 550 folhas no nosso entendimento acaba sendo excessiva, irrelevante, desnecessária e tecnicamente incoerente, sendo assim, para que todos os Fabricantes tenham equipamentos é necessário que a alimentação seja 2 x 520 folhas, 100 folhas no Bypass + duas gavetas com capacidade de 520 folhas. A Alimentação de Papel Padrão: 2 x 550 folhas e Gaveta dupla para 550 folhas, está direcionada a Canon e restritiva a participação de outros Fabricantes

Tamanhos de Saída de Papel

Gaveta 1: Statement, Carta, A4, Executive

Gaveta 2 / 3 / 4: 12" x 18", A3 / 11" x 17", Ofício, Carta, A4, Carta-R, Statement, Executive, Tamanhos Personalizados (5-1/2" x 7-1/8" até 12" x 18"), Envelopes

Bypass: 12" x 18", 12-5/8" x 17-11/16", A3 / 11" x 17", Ofício, Carta, A4, Carta-R, Statement, Statement-R, Executive, Tamanhos Personalizados (3-7/8" x 5-1/2" até 12-5/8" x 18") – É comum cada Fabricante trabalhar com um determinado tamanho de papel em bandejas diferentes, como já citado que esse tipo de Equipamento está direcionamento para Canon, **julga-se prudente que toda a especificação acima, seja substituída para** tamanhos de saída de papel Carta, A4, A3, Ofício, Envelope e personalizados (A5 - A3).

Gramaturas Aceitáveis

Gavetas: 52 a 220 g/m²

Bypass: 52 a 256 g/m² - Para que todos os Fabricantes atendam, pede-se que as Gramaturas sejam de 60 a 220 g/m², intendente da gaveta, pois foi solicitado o total de 4(quatro) gavetas além o bypass, portanto os usuários da Cesama poderão escolher a gaveta

Tempo de Aquecimento

A partir da inicialização: 34 segundos ou menos

A partir do modo sleep: 10 segundos ou menos

Modo de inicialização rápida: 7 segundos - Como no Equipamento do Tipo A e Tipo C não houve esse tipo de especificação, sugere-se retirar esse tempo de primeira cópia, sendo certo que não haverá nenhuma perda de qualidade para a Cesama.

Requerimentos de Energia: 120 V AC, 60 Hz, 7.5 A/NEMA 5-15P – Em relação a essa exigência foi utilizado um formato de tomada do padrão americano, 7.5 A/NEMA 5-15P , devendo portanto ser excluído esse formato (**7.5 A/NEMA 5-15P**)

Velocidade de Digitalização (PB / Cor, Carta / A4) Simplex: 55 ipm (300 dpi) / 30 ipm (600 dpi) Duplex: 27,5 ipm (300 dpi) / 15 ipm (600 dpi) - Velocidades essas específicas do Modelo ora direcionado, para que outros Fabricantes possam atender a velocidade de digitalização deve ser alterada para 55 ipm mono/color, sem a questão dos 300dpi e 600dpi

Exposição de Cópia Automático ou Manual (9 níveis) – Especificação essa encontrada apenas no catálogo do modelo ora direcionado, sendo assim, a mesma deve ser excluída do termo de Referência

Linguagem de Impressão Padrão: UFR II, PCL 5c/6, Adobe PS 3 – Idiomas específicos da Canon pois os idiomas utilizados pelo demais Fabricantes são **PCL 5, PCL6 e PostScript Nível 3**, sendo assim, os idiomas específicos devem ser excluídos, ficando apenas os idiomas usados por todos os outros Fabricantes

Suporte para Impressão Direta Padrão: TIFF, JPEG, PDF, XPS6, EPS7 Alguns desse são específicos da Canon pois os idiomas utilizados pelo demais Fabricantes são **TIFF, JPEG, PDF**, sendo assim, os idiomas específicos devem ser excluídos, ficando apenas os idiomas usados por todos os outros Fabricantes

Padrão Utilitário de Digitalização em Rede Color Network ScanGear – Especificação essa específica da Canon, portanto, nenhum outro Fabricante atende ao Edital, sendo assim, a mesma deve ser excluída do termo de Referência.

Especificações do Universal Send – Este é um recurso de digitalização específico da Canon, portanto, nenhum outro Fabricante atende ao Edital, sendo assim, a mesma deve ser excluída do termo de Referência.

Método de Envio E-mail, I-Fax, File Server (FTP, SMB, WebDAV), Super G3 Fax - Alguns desses métodos de envio são específicos da Canon pois os métodos utilizados pelos demais Fabricantes são **FTP, SMB e SMTP**, sendo assim, os idiomas específicos devem ser excluídos, ficando apenas os idiomas usados por todos os outros Fabricantes

Protocolo de Comunicação Arquivo: FTP (TCP/IP), SMB (TCP/IP), WebDAV – Em relação aos Protocolos de Comunicação de Arquivo é necessário a exclusão **WebDAV**. Para que outros Fabricantes possam atender.

E-mail / I-Fax: SMTP, POP3, I-Fax (Simple, Full) – Especificação essa já exigida anteriormente, sendo assim, a mesma deve ser excluída do termo de Referência.

Formatos de Arquivo Padrão: TIFF, JPEG, PDF, PDF (Compacto), PDF (Apply Policy), PDF (Otimizado para Web), PDF/XPS (OCR), PDF/A-1b, XPS, XPS (Compacto), OOXML(OCR) (.pptx) Alguns desses são específicos da Canon pois os idiomas utilizados pelos demais Fabricantes são **TIFF, JPEG, PDF e PDF/A** sendo assim, os idiomas específicos devem ser excluídos, ficando apenas os idiomas usados por todos os outros Fabricantes

TIPO C – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER A4 - DIRECIONAMENTO SOMENTE PARA O FABRICANTE KYOCERA – MODELO P3055DN, SENDO QUE TODOS OS OUTROS FABRICANTES NÃO POSSUEM EQUIPAMENTOS CAPAZES DE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

Processador: ARM Cortex-A9 1.2GHz - Nesse item a descrição ARM Cortex-A9 é específica do fabricante Kyocera, ou seja, nenhum outro fabricante atenderá. Para que outros Fabricantes possam atender, deve-se alterar para Processador 1,05GHz

Ciclo de trabalho mensal: 275.000 Imagens - Primeiramente vale esclarecer que o ciclo mensal nada mais é do que uma recomendação do fabricante da quantidade de páginas que podem ser

impressas por mês sem danificar o equipamento ou tenha sua vida útil reduzida, isso não quer dizer que o mesmo vai parar de funcionar quando atingir esse número ou ultrapassá-lo, visto que isso não é um limite imposto. Por esse motivo, como a produção mensal para todos os modelos está em 80.000 páginas é excessivo solicitar esse ciclo mensal, uma vez que o mesmo está tecnicamente incoerente com a produção mensal estimada, desta forma, solicitamos que os ciclos sejam alterados para no máximo 120.000 páginas mês.

Capacidade e Tipos de saída: 500 Folhas - Esta exigência de bandeja de saída com capacidade de no mínimo 500 folhas, apenas mitiga a participação de diversas marcas/modelos do mercado, visto que a configuração padrão é de Bandeja com capacidade para 250 folhas. A readequação da capacidade de folhas na Bandeja de saída para o padrão de mercado, em nada prejudicará os usuários em suas atividades diárias, A manutenção de bandeja com capacidade para 500 folhas no nosso entendimento acaba sendo excessiva, irrelevante, desnecessária e tecnicamente incoerente, pois para o equipamento desse porte, sendo assim a mesma deve ser justada para 250 folhas.

Tipo de Papel: Padrão - Papel comum, papel Bond, papel reciclado, Multiuso - Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, velino, papel timbrado, acetados, envelopes, papel de baixa densidade, papel de alta densidade, papel revestido, banner – Para que todos os fabricantes sejam capazes de atender o item deve ser modificado para os seguintes tipos de papel – Papel comum, papel Bond, papel reciclado, etiquetas, papel timbrado e envelopes, independente se o mesmo for usado na gaveta ou na bandeja multiuso.

Emulação: PRESCRIBE, PCL6, KPDL3, XPS, OpenXPS, IBM Proprinter, Line Print - Idiomas específicos da Kyocera, pois os idiomas utilizados pelo demais Fabricantes são **PCL 5, PCL6, PDF e PostScript Nível 3**, sendo assim, os idiomas específicos devem ser excluídos, ficando apenas os idiomas usados por todos os outros Fabricantes.

TIPO D – MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER, A4 - DIRECIONAMENTO SOMENTE PARA O FABRICANTE CANON – MODELO COLOR IMAGECLASS X MF1127C SENDO QUE TODOS OS OUTROS FABRICANTES NÃO POSSUEM EQUIPAMENTOS CAPAZES DE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS,

Conexão de interface padrão USB 2.0 x2 (Host), USB 2.0 x1 (Device) High-Speed, 10/100/1000Base-T Ethernet (Network), Wi-Fi 802.11b/ g/n, Wi-Fi Direct Connection – As conexões de interface utilizados pelo demais Fabricantes são **USB 2.0 e 10/100/1000Base-T**

Ethernet, sendo assim, as demais conexões de interface devem ser excluídos, ficando apenas as conexões usadas por todos os outros Fabricantes

Capacidade de Papel (A4, 80g/m²) Padrão 300 Folhas

Capacidade de saída (A4, 80g/m²) Padrão: 150 folhas – Nesse caso somente vimos a necessidade de ser excluído (A4, 80g/m²), pois a gramatura de papel usual do Formato A4 e de 75g², sendo assim, para que todos os fabricantes atendam, a mesma deve ser alterada

Tipos de Mídia Suportados Fino, Simples, Reciclado, Colorido, Espesso, Revestido, Etiqueta, Carta, Envelope (10 envelopes) - Para que todos os fabricantes sejam capazes de atender o item deve ser modificado para os seguintes tipos de papel – Papel simples, papel reciclado, colorido, etiquetas, envelopes e carta.

Tamanhos de mídia suportados Carta, A4, Ofício, Statement, Executivo, Envelope: COM10, Monarch, C5, DL, Customizado (Min. 7,6 x 12,5cm até Max. 21,5 x 35,5cm) - comum cada Fabricante trabalhar com um determinado tamanho de papel, como já citado que esse tipo de Equipamento está direcionamento para Canon, julga-se prudente que toda a especificação acima, seja substituída para tamanhos de mídia suportada, A5, Carta, A4, Ofício, Envelope

Tempo de Aquecimento Ao ligar: 13 s; A partir do Modo Sleep: 6,1s - Como no Equipamento do Tipo A e Tipo C não houve esse tipo de especificação, sugere-se retirar esse tempo de aquecimento, sendo certo que não haverá nenhuma perda de qualidade para a Cesama.

Velocidade de Impressão (Cor) Até 26 ppm (A4); Até 22.9 ppm (Ofício) – Como todos os fabricantes definem a velocidade nos formatos A4 e Carta é necessário que sejam excluído a velocidade correspondente ao ofício

Linguagens de Impressão Padrão UFR II, PCL6, PCL5, Adobe PostScript 3TM - Idiomas específicos da Canon pois os idiomas utilizados pelo demais Fabricantes são **PCL 5, PCL6 e PostScript Nível 3**, sendo assim, os idiomas específicos devem ser excluídos, ficando apenas os idiomas usados por todos os outros Fabricantes

Recursos de impressão

Impressão protegida, borda de página, cabeçalho/rodapé, layout de página, impressão em frente e verso, agrupamento, impressão de livreto, agrupamento, tamanhos / orientações de

papel mistos – Quando da elaboração do Termo de Referencia, esse modelo de equipamento teve todas as suas especificações copiadas do Modelo Canon, visando ampliar a concorrência e o numero de fabricantes capazes de atenderem devem-se excluir todos os recursos de impressão

Especificações de cópia Até 26 ppm (A4); Até 22.9 ppm (Ofício) Como todos os fabricantes definem a velocidade nos formatos A4 e Carta é necessário que sejam excluído a velocidade correspondente ao ofício

Percentuais de Redução: 25%, 50%, 64%, 78%

Percentuais de Ampliação: 129%, 200%, 400% - Como nas especificações já foram exigidas Ampliação de 25% - 400% (incrementos de 1%) , para que todos os fabricantes possam ter participar que sejam excluídos por completo esse item.

Recursos de Cópia Configuração do papel, Configuração favorita, Frente e verso, Seleção do tipo de original, Cancelar, Nem-1, Ajuste de densidade, Nitidez, Apagar quadro, Agrupar, Copiar cartão de identidade Quando da elaboração do Termo de Referencia, esse modelo de equipamento teve todas as suas especificações copiadas do Modelo Canon, visando ampliar a concorrência e o numero de fabricantes capazes de atenderem devem-se excluir todos os recursos de impressão

Capacidade de papel do ADF 50 folhas (80 g/m²) - Nesse caso novamente vimos a necessidade de ser excluído (A4, 80g/m²), pois a gramatura de papel usual do Formato A4 e de 75g/m², sendo assim, para que todos os fabricantes atendam, a mesma deve ser alterada

Tamanhos de mídia com suporte para o ADF, Ofício, Carta, A4 e Statement – Como nas especificações técnicas desse tipo de Equipamento foi solicitado que o ADF tivesse tamanho até até ofício, o item deve passar a ter a seguinte redação - Tamanhos de mídia com suporte para o ADF até Ofício

Gramatura suportada no ADF 50-105 g/m² – Para que não haja direcionamento ao Fabricante Canon a gramatura suportada no ADF deve ser modificada para no mínimo 60 a 163 g/m²

Originais Aceitáveis no Vidro Folhas e Livros, Digitalização Puxada ScanGear MF para TWAIN, e WIA - Em relação a Digitalização Puxada ScanGear MF para TWAIN e WIA, trata-se de formatos específicos da Canon, sendo assim, devem ser excluídos, por serem restritivas.

Resolução do Scanner (dpi)

Digitalização empurrada: Até 300 x 600

Digitalização Puxada: Até 600 x 600 – Essa especificação utilizou requisitos específicos da Canon (Digitalização empurrada e Digitalização Puxada), onde os mesmos não são características de outros fabricantes, sendo assim, a resolução do scanner (dpi) deve ser alterada para 600 x 600 dpi, resolução encontrada em todos os Fabricantes de multifuncionais.

Velocidade de Escaneamento A4

Simplex

Frente e verso

14/28 ipm (300 x 600 dpi) Cor/P&B

27/51 ipm (300 x 600 dpi) Cor/P&B – Em relação a velocidade de Escaneamento, para que se excluía o direcionamento pelo Fabricante Canon, a Cesama deve proceder com a seguinte modificação - Velocidade de Escaneamento 14/28 ipm (Cor/P&B). Modificação essa, que ampliará a quantidade de equipamentos.

Livro de endereços

LDAP (50) / Local (300)/Speed Dial (128) – Levamos ao conhecimento da Cesama que o Speed Dial é um software da Canon, sendo assim não haverá nenhum outro modelo capaz de atender as especificações do edital, devendo portanto a mesma ser excluída. Além do mais os demais nas documentações dos demais fabricantes apenas encontram-se LDAP/ Local

Resolução de envio (dpi)

600 x 600 (digitalização puxada) 196 x 204 (iFax), 300 x 300 (outros) - Em relação a Digitalização Puxada novamente ressaltamos que são específicas da Canon, sendo assim, devem ser excluídos, por serem restritivas, devendo o item ter a seguinte redação Resolução de envio (dpi) 600 x 600.

Protocolo de comunicação FTP, SMB, SMTP, POP3, iFax (simples), TIFF, JPEG, PDF (Compacto, Pesquisável), PDF (Criptografado, Assinatura Digital) – Alguns dos protocolos

solicitados são encontrados apenas nos modelos da Canon, quais sejam POP3 , IFAX (simples) **PDF (Criptografado, Assinatura Digital) PDF (Criptografado, Assinatura Digital)** , portanto, os demais fabricantes estão impedidos de participarem, dessa fora a comissão da Cesama deve promover a retirada desses protocolos,

Rede

Gerenciador de login universal, incorporado, autenticação de ID – Esse item deve ser retirado por completo do edital pelo fato do mesmo ser atendido apenas pela Canon.

Importante se faz mencionar que para todas as especificações Técnicas do Termo de Referência que foram impugnados, foi realizada uma análise nos Fabricantes HP, Xerox, Ricoh, Lexmark, Konica e devido ao fato do total direcionamento, nenhum desses Fabricantes foram capazes a atender a todos os tipos de Equipamentos (Tipo A, Tipo B, Tipo C e Tipo D).

Diante do exposto, pedimos que a CESAMA nos informe no mínimo 3(três) Modelos de Equipamento para Tipo A, Tipo B, Tipo C e Tipo D

DA OBRIGATORIEDADE E NECESSIDADE DA AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO DE LICITANTES

Analisando as exigências editalícias, supramencionadas, fica evidente que as mesmas, de forma gritante, restringem drasticamente o número de empresas aptas a fornecer o objeto licitado, sem que, no entanto, representem características imprescindíveis aos equipamentos.

Levando-se em consideração todo o exposto acima, fica bastante evidente que, embora devam ser respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, de empresa que tenha reais condições de executar o objeto, as exigências anteriormente descritas nesta peça servem tão somente para macular o caráter competitivo da licitação, não agregando qualquer vantagem à CESAMA.

Presta-se apenas para limitar ou mesmo anular o número de participantes no certame, ferindo o Princípio da Igualdade. Neste sentido, importante trazer à baila os ensinamentos do ilustre mestre Hely Lopes Meirelles (in Licitação e Contrato Administrativo; 13ª ed.; Malheiros Editores: 2002, São Paulo, pág. 30):

“O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais,

favorecendo a uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidato. Essa é a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre perseguição ou favoritismo administrativo, desigualando os proponentes por critérios subjetivos de predileção ou repudio pessoal do administrador, mas sem nenhum motivo de interesse público e sem qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração. Daí porque a lei regulamentar da ação popular considera nulo o contrato resultante de edital em que ‘forem incluídas cláusulas ou condições que comprometam o seu caráter competitivo’ (...).” (grifos nossos)

É certo que, mesmo nas contratações públicas, à medida que o administrador se torna mais severo nas exigências às licitantes para obter a necessária garantia de que será atendido, ele vai, ao mesmo tempo, impondo restrições à participação dos interessados no certame ferindo, assim, o princípio da igualdade. Daí a necessidade de avaliar todas as exigências e a sua efetiva aplicação na prática, na execução do contrato, para que a competição não reste prejudicada.

Tais exigências tornam nulo o presente certame, com invalidação dos atos até então praticados, nulidade esta sanável apenas se suprimidas e/ou corrigidas as especificações ora atacadas, ampliando o universo de licitantes, sem limites para a competição.

Portanto, o presente edital, ao exigir tais especificações, traz especificação excessiva, impedindo ou por demais onerando a participação de outras licitantes, empresas idôneas e bem qualificadas, aptas a também realizar o serviço de maneira condizente com as necessidades da CESAMA, estamos diante de exigências infundadas, descabidas e absurdas. Neste sentido, ensina o ilustre mestre Hely Lopes Meirelles (op. cit, pág. 31):

“Também é nulo o edital genérico, impreciso ou omissivo em pontos essenciais, ou que faça exigências excessivas ou impertinentes ao objeto da licitação.”
(grifamos)

Corroborando com este entendimento, eminente mestre Marçal Justein Filho nos ensina ((in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos; 11ª ed.; Dialética: 2005, São Paulo, pág. 474)

“(…) Outra espécie de vício ocorrerá quando as regras previstas no edital não tiverem pertinência com o objeto a ser contratado ou com a finalidade concreta buscada pela Administração. Isso se verifica quando as regras forem inadequadas à mensuração da idoneidade do contratante ou à seleção da melhor propostas para a contratação desejada. Esses defeitos afetam o interesse sob tutela do Estado.”
(grifamos)

Diante de tão brilhantes ensinamentos, noutra conclusão não se pode chegar, senão que a I. Comissão agiu com excesso ao prever as especificações ora atacadas.

Tratando-se de características excessivas no que se refere ao atendimento das necessidades deste r. Órgão, estamos diante de total afronta aos Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Competitividade e Probidade Administrativa que, por força do art. 3º da Lei 8.666/93, devem reger o processo licitatório.

DOS VALORES ESTIMADOS PARA ESSA CONTRATAÇÃO

Pedimos que os valores estimados para essa licitação sejam revistos, pois o objeto da Contratação envolve a locação de serviços de impressão, compreendendo a cessão do direito de uso de equipamentos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva), o fornecimento de material de consumo e peças (exceto papel), os serviços de gerenciamento e controle de impressão (SGI), incluídas a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem e gerenciamento de impressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, - devendo ainda atender o disposto no item 4.6.2 do Termo de Referência - Todos os equipamentos deverão ser novos, primeiro uso pela contratante e instalados com os contadores zerado.

Esclarecemos ao Órgão que os valores orçados ficaram muito abaixo dos preços do mercado, pois o Contrato exige Equipamentos Robustos, Novos, primeiro uso, fornecimento de Software, suprimentos originais do Fabricante.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVE, PORTANTO REVER OS ORÇAMENTOS RECEBIDOS, POIS TUDO INDICA QUE FORAM FEITOS COM BASE NA OFERTA DE EQUIPAMENTOS USADOS.

DO PEDIDO

Diante dos termos acima expostos, requer sejam acolhidos os termos da presente impugnação para, alterando o conteúdo do Edital bem como retirando os superdimensionamentos e direcionamentos apontados, permitindo a participação de um maior número de empresas possíveis para a busca da melhor proposta, além da indicação de 3(três) Fabricantes para cada item, com informação precisa dos modelos, de forma a se comprovar que os mesmos atendam na integra todas as especificações técnicas dos equipamentos e que se proceda nova pesquisa de mercado de forma que os mesmos passem a ser compatíveis com os praticados atualmente

Caso este não seja o entendimento de V. Sa., o que apenas por hipótese se admite, vez que devem ser respeitados os Princípios da Celeridade e Economia, seja o Edital em comento anulado e refeito, posto que eivado de vícios que afrontam a Constituição Federal, a Lei de Licitações e a Lei do Pregão, só sanáveis com retificação dos vícios ora apontados.

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte 14 de Dezembro de 2021



Wanderley Benedito de Sousa

CPF: 229.369.396-15

Sócio